

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

01

CNM: 112631.2.0034140-35

Bauru, 04 de junho de 1985

IMÓVEL:- UM TERRENO sem benfeitorias, situado no lado par do quarteirão 9 da rua Manoel Mendes Caetano, esquina com as Ruas XX e XXI e fundos com a Radial II, correspondente a quadra nº 27, composta dos lotes de nºs. 01 a 19, do Novo Jardim Pagani, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura sob nº 4/830/1, com a área de 7.143,49 metros quadrados, medindo 40,05 metros de frente para a referida rua Manoel Mendes Caetano; pelo lado direito, de quem desta via publica olha para o imóvel, mede 118,86 metros e confronta com a referida rua XX, com a qual faz esquina com uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; pelo lado esquerdo, mede 99,63 metros e confronta com a referida rua XXI, com a qual também faz esquina com uma curva de concordância com um raio igual a 19,00 metros; e na linha dos fundos, mede 39,03 metros e confronta com a referida Radial II, a qual faz esquina com a rua XXI, com uma curva de raio igual a 9,00 metros, e com a rua XX, com uma curva de raio igual a 5,00 metros.- PROPRIETÁRIOS:- "RODOVIÁRIO IBITINGUENSE S/A.", com sede nesta cidade, à rua Manoel Mendes Caetano, nº 9-30, Novo Jardim Pagani inscrito no CGC/MF. sob nº 45.012.051/0001-71.- REGISTRO ANTERIOR:- Registro nº 1 das matrículas nºs. 17.514, 17.515, 17.516, 17.517, 17.518, 17.519, 17.520, 17.521, 17.522, 17.523, 17.524, 17.525, 17.526, 17.527, 17.528, 17.529, 17.530, 17.531 e 17.532, todas deste Cartório.- O Escrevente Autorizado;

Emols. R\$.1.700 ; Est. R\$.459 ; Aposent. R\$.340 - Rec. 5203-C.-

Av.1 - Em 04 de junho de 1.985. No terreno acima matriculado, foi construído pela empresa "RODOVIÁRIO IBITINGUENSE S/A.", conforme aprovação obtida através do Processo nº 15782/80 na Prefeitura Municipal, um barracão comercial de elementos celular de blocos de concreto, térreo, contendo uma garagem, um galpão, dois almoxarifados, uma sala para despachos, uma sala, uma sala de diretoria, um escritório, uma sala de recepção, cinco dormitórios, quatro circulações, uma varanda, uma instalação para bar, um vestiário, onze w.c., uma ferramentaria e um banheiro w.c., que recebeu o nº 9-30 pela rua Radial I, atual Rua Manoel Mendes Caetano; conforme se verifica da Certidão nº 903/85 expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru, acompanhada de requerimento firmado nesta cidade aos 31/05/85 e da CND nº 421.023.02-798/85, protocolados e microfilmados sob nº 64598 em 31/05/85.- O Escrevente Autorizado;

Emols. R\$.317.400 ; Est. R\$.85.698 ; Apt. R\$.63.480 - Rec. 5203-C

R.2. Em 7 de junho de 1985. Em cumprimento ao Mandado dado e passado no Cartório do 1º Ofício Cível desta comarca, aos 4 de junho de 1985, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, Dr. Emir Maddi, foi determinada a penhora do imóvel objeto desta

- segue no verso -

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

1

verso

desta matrícula, a título de Reforço de Penhora, visto que os bens - anteriormente penhorados é insuficiente para garantia da ação de Execução Fiscal nº 1.927/83, movida pela Fazenda Nacional contra a empresa RODOVIÁRIO IBITINGUENSE S. A., retro qualificada, sendo nomeado fiel depositario o Sr. Rubens Vieira; Mandado esse acompanhado do Auto de Reforço de Penhora e Avaliação, protocolados e microfilmados sob nº 64.654, aos 4.6.85. O Esc. Autorizado, [assinatura].
Isento do pagamento de Emolumentos e Selos do Estado e Aposentadoria

R.3. Em 7 de abril de 1986. Em cumprimento ao r. Mandado dado e passado nesta cidade em 28 de maio de 1984, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, Exmo. Sr. Dr. João Roberto David, aditado em 5 de março de 1986, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cz\$ 7.000.000,00, foi penhorado em 13 de novembro de 1985, visando o recebimento de R\$ 1.011.885,00, em virtude da Ação de Execução movida pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) contra a empresa RODOVIÁRIO IBITINGUENSE S. A., retro qualificada, que se processa no Cartório da 2ª Vara Cível desta comarca, sob nº 1.035/84, sendo nomeado fiel depositario, o Sr. Rubens Vieira, como representante legal da executada. O referido Mandado acompanhado do termo de aditamento, do Auto de Penhora e Depósito e do Auto de Avaliação, foram protocolados e microfilmados sob nº 70.034 em 25.3.86. O Esc. Aut., [assinatura].
Isento do pagamento de emolumentos e selos de estado e aposentadoria

R.4. Em 23 de junho de 1988. Em cumprimento ao R. Mandado, dado e passado nesta cidade, aos 05 de junho de 1984, por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP., Exmo. Sr. Dr. Reynaldo Galli, O IMÓVEL objeto desta matrícula foi penhorado aos 07 de março de 1988, nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), contra a empresa RODOVIÁRIO IBITINGUENSE S/A, retro qualificada, visando o recebimento da importância de Cz\$ 99.773,63, que se processa atualmente sob nº 89/87, pelo Cartório do Anexo Fiscal das Fazendas Públicas, desta comarca, ficando esse imóvel, avaliado em Cz\$ 18.000.000,00, e sendo nomeado como fiel depositario do mesmo, o Sr. Rubens Vieira, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador do RG. nº 6.068.793 e do CIC. nº. 139.910.868-91;- conforme se verifica das cópias fotostáticas do Mandado acima citado e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, protocolados e microfilmados sob nº 83.663 em 23/06/88. O Escrevente Autorizado, [assinatura].

Isento do pagamento de emolumentos e selos de estado e aposentadoria

MATRÍCULA

FOLHA

34.140

2

ONM 112631.2.0034140-35

Bauru, 28 de setembro de 1988

(continuação da fl. 1) - R.5. Em 28 de setembro de 1988. Em cumprimento ao r. Mandado dado e passado nesta cidade, em 29.10.87, assinado pelo MM. Juiz de Direito do Anexo das Fazendas Públicas desta comarca, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cz\$ 14.000.000,00 pertencente ao Rodoviário Ibitingurense S. A., foi penhorado em 25 de fevereiro de 1988, visando o recebimento da importância de - - - Cz\$ 26.648,93, conforme se verifica dos Autos da Execução fiscal nº 647/87 que o INSTITUTO DE ADM. FINANC. DA PREVID. E ASS. SOCIAL - (IAPAS), move contra a TRANSPORTADORA TRANS RIL LTDA, sediada nesta cidade, à rua Manoel Mendes Caetano, 9-30, inscrita no CGC/MF sob nº 48.377.444/0001-77, sendo nomeado fiel depositário o Sr. Rubens Vieira, brasileiro, separado judicialmente, portador do CIC 139.910.868-91, ficando o referido Mandado acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, protocolados e microfilmados sob nº 85.567 em 28.09.88. O Escrevente Autorizado.

Isento do pagamento de emolumentos, selos do estado e aposentadoria.

R.6. Em 22 de dezembro de 1988. Em cumprimento ao r. Mandado dado e passado nesta cidade, em 29.10.87, assinado pelo MM. Juiz de Direito do Anexo das Fazendas Públicas, Exmo. Sr. Dr. Walfrido Aguiar, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cz\$ 14.000.000,00, foi penhorado aos 25.02.88, visando o recebimento da importância de - - - Cz\$ 26.648,93, conforme se verifica dos Autos da Ação de Execução Fiscal movida pelo IAPAS em relação à TRANSPORTADORA TRANS RIL LTDA, supra qualificada, sendo nomeado fiel depositário, o Sr. Rubens Vieira, representante legal da executada, Ação essa que se processa sob nº 647/87, pelo Cartório de Anexo fiscal desta comarca, ficando o referido Mandado, acompanhado do Auto de Penhora e depósito, protocolados e microfilmados sob nº 87.325 em 22.12.88. O Escrevente Autoriza do.

Isento do pagamento de emolumentos, selos do estado e aposentadoria.

R.7 - Em 20 de outubro de 1993. Em cumprimento a R. Mandado dado e passado nesta cidade aos 09 de agosto de 1993, assinado pelo MM. Juiz de Direito do Anexo das Fazendas Públicas desta comarca, Exmo. Sr. Dr. Thadeu Toledo Soares, o imóvel objeto desta matrícula, que ficou avaliado em CR\$ 25.000.000,00, foi penhorado aos 23 de setembro de 1993 nos autos da Ação de Execução Fiscal movida pelo I.N.S.S em relação a TRANSPORTADORA TRANSRIL LTDA., que se processa sob nº 1443/93, visando o recebimento da importância de 2.795,65 UFIR, sendo nomeado como fiel depositário o sr. RUBENS VIEIRA, já qualificado, representante legal da executada; conforme se verifica das cópias do referido Mandado e do Auto de Avaliação, Penhora e Depósito, protocolo

-segue no verso-

MATRÍCULA

FOLHA

34.140

02.

verso

ladas e microfilmadas em 20.10.93 sob nº 117.038. O Escrevente Autorizado (ALGB)-

Isento de selos e emolumentos.

Av.08 - Em 27 de Setembro de 1.995.- **Fica levantada a penhora que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula**, registrada sob nº 07 retro, em virtude da ação de execução fiscal em que foi determinada aquela constrição legal ter sido julgada extinta por R. Sentença proferida aos 07/07/94 pelo MM. Juiz de Direito do Anexo Fiscal desta comarca de Bauru-SP, Exmo. Sr. Dr. Thadeu Toledo Soares; levantamento êsse determinado pelo Ofício datado de 20 de Setembro de 1.995 e assinado pelo MM. Juiz da 2ª Vara da Justiça Federal em Bauru-SP - 8ª Subseção, Exmo. Sr. Dr. Paulo Sérgio Domingues, expedido nos autos do processo nº 94.1302197-0 daquele Juízo (antigo autos nº 1443/93 do Anexo Fiscal desta comarca), protocolado e microfilmado em 27/09/95 sob nº 129.345.-

O Esc. Autorizado;  (HVF).-

Isento do pagamento de emolumentos e selos.-

R.09 - Em 22 de Novembro de 1.995.- **Por R. Mandado** dado e passado aos 03 de Novembro de 1.995 por ordem do MM. Juiz da Primeira Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal em Bauru-SP, Exmo. Sr. Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, **o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado aos 20 de Novembro de 1.995 nos autos de Execução Fiscal movida pelo I.A.P.A.S. contra a proprietária do mesmo, a empresa "RODOVIÁRIO IBITINGUENSE S/A.", no valor de R\$.28.943,22 e que se processa sob nº 95.1301748-6 perante aquele Juízo**, sendo nomeado como fiel depositário do bem o Sr. RUBENS VIEIRA, brasileiro, portador de CIG nº 139.910.868/91; conforme se verifica das cópias do Mandado acima referido e respectivo Auto de Penhora e Depósito, protocolados e microfilmados em 22/11/95 sob nº 130.152.-

Escrevente Autorizado;  (HVF).-

Isento do pagamento de emolumentos e selos.-

R.10 - Em 10 de julho de 1997. Em cumprimento ao R. Mandado dado e passado 23 de maio de 1997 e assinado pelo Exma. Srª. Drª. Dalcide Maria Santana de Almeida, Juíza Federal da 1ª Vara - 8ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Bauru-SP, **o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO** aos 11 de junho de 1997 nos Autos da Execução Fiscal promovida
(segue em fls. 3)

MATRÍCULA

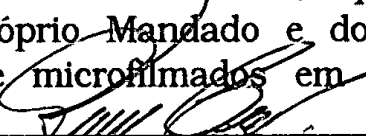
34.140

FOLHA

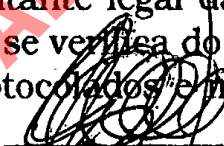
03

CNM: 112631.2.0034140-35

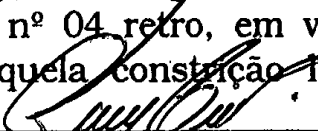
Bauru, 10 de julho de 1997.

(continuação de fls.2 - verso). . . promovida pela "FAZENDA NACIONAL", em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, proprietária do imóvel e retro qualificada, visando o recebimento da importância de R\$.52.798,84 (valor de 28/01/97), que se processa sob nº 97.1300500-7 perante a mencionada Seção Judiciária, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Rubens Vieira, inscrito no CPF/MF. nº 139.910.868-91, representante legal da executada; conforme se verifica do próprio Mandado e do respectivo Auto de Penhora e Depósito, protocolados e microfilmados em 10/07/97 sob nº 140.200. O Escrevente Autorizado,  [GERSON B. DE CASTRO].

(Isento do recolhimento de emolumentos e selos)

R. 11 - Em 19 de junho de 1998. Em cumprimento ao R. Mandado dado e passado aos 31 de março de 1998 e assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Juiz Federal da 1ª Vara - 8ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Bauru-SP, **o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO** aos 05 de junho de 1998 nos Autos da Execução Fiscal promovida pela **FAZENDA NACIONAL**, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, proprietária do imóvel e retro qualificada, visando o recebimento da importância de R\$.16.003,52 (dezesesseis mil e três reais e cinquenta e dois centavos) (valor em 10/03/97), que se processa sob nº 97.1301991-1 perante a mencionada Seção Judiciária, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Rubens Vieira, inscrito no CPF/MF. nº 139.910.868-91, representante legal da executada; ficando o imóvel avaliado em R\$ 600.000,00, conforme se verifica do Mandado e do respectivo Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, protocolados e microfilmados em 19.06.98 sob nº 147.288. O Escrevente Autorizado,  [André L. Guizelini Balieiro].

(Isento do recolhimento de emolumentos e selos)

Av.12 - Em 19 de maio de 1999. Por R. Mandado dado e passado aos 20 de abril de 1999 e assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Friedmann Anderson Wendpap, Juiz Federal da 2ª Vara - Seção Judiciária da Justiça Federal em Bauru-SP, protocolado em 17/05/99 sob nº 153.418, devidamente microfilmado, **fica levantada a penhora que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula**, registrada sob nº 04 retro, em virtude da ação de execução fiscal em que foi determinada aquela constrição legal, ter sido julgada extinta.- O Escrevente Autorizado,  (Gerson Benvenuto de Castro).

Isento do pagamento de emolumentos e selos.-

(segue no verso)

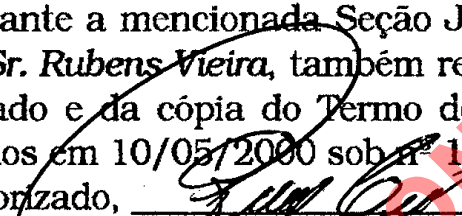
MATRÍCULA

34.140

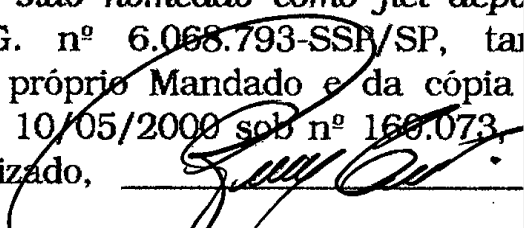
FOLHA

03

VERSO

R.13 - Em 24 de maio de 2000. Em cumprimento ao **R. Mandado** dado e passado aos 07 de dezembro de 1999, por ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara – Subseção Judiciária de Bauru-SP, Exmo. Sr. Dr. Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, **o imóvel objeto desta matrícula foi Penhorado** aos 23 de junho de 1999 nos autos da ação de Execução Fiscal promovida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em relação a **Rodoviário Ibitinguense Ltda; Rubens Vieira**, retro qualificados; e **Lucy Motta**, visando o recebimento da importância de R\$ 487.388,41 (atualizado até 08/99), que se processa sob nº 98.1303834-9 perante a mencionada Seção Judiciária, tendo sido nomeado como *fiel depositário* o Sr. *Rubens Vieira*, também retro qualificado; conforme se verifica do próprio Mandado e da cópia do Termo de Nomeação de Bem à Penhora, nº 16/99, protocolados em 10/05/2000 sob nº 160.072, devidamente microfilmados. O Escrevente Autorizado,  [Gerson Benvenuti de Castro].

(Isento do recolhimento de emolumentos e selos)

R.14 - Em 24 de maio de 2000. Em cumprimento ao **R. Mandado** dado e passado aos 07 de dezembro de 1999, por ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara – Subseção Judiciária de Bauru-SP, Exmo. Sr. Dr. Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, **o imóvel objeto desta matrícula foi Penhorado** aos 20 de novembro de 1995 nos autos da ação de Execução Fiscal promovida pela **FAZENDA NACIONAL**, em relação a **Rodoviário Ibitinguense Ltda**, retro qualificada, visando o recebimento das seguintes importâncias: R\$ 53.460,69, R\$ 12.426,52, R\$ 20.875,26, R\$ 84.873,39, R\$ 27.842,40, R\$ 4.711,30, R\$ 135.597,22, R\$ 24.973,05, R\$ 26.030,80, R\$ 12.008,77, R\$ 27.758,06, R\$ 21.943,11, R\$ 79.666,36, R\$ 69.300,14, R\$ 5.821,54 e R\$ 31.437,64 (atualizados respectivamente até 08/99, 03/97, 04/99, 05/99, 09/99, 12/98, 12/98, 12/98, 12/98, 02/99, 02/99, 02/99, 02/99, 02/99, 02/99 e 02/99), que se processa sob nºs 97.1300500-7, 97.1301990-3, 97.1301991-1, 98.1302451-8, 98.1304326-1, 1999.61.08.0418-8, 1999.61.08.0500-4, 1999.61.08.0546-6, 1999.61.08.0574-0, 1999.61.08.1349-9, 1999.61.08.1350-5, 1999.61.08.1361-0, 1999.61.08.1365-7, 1999.61.08.1367-0, 1999.61.08.1450-9 e 1999.61.08.1454-6, perante a mencionada Seção Judiciária, tendo sido nomeado como *fiel depositário* o Sr. *Rubens Vieira*, portador da CI.RG. nº 6.068.793-SSB/SP, também retro qualificado; conforme se verifica do próprio Mandado e da cópia do Auto de Penhora e Depósito, protocolados em 10/05/2000 sob nº 160.073, devidamente microfilmados. O Escrevente Autorizado,  [Gerson Benvenuti de Castro].

(Isento do recolhimento de emolumentos e selos)

- segue fls.04 -

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

04

Bauru, 19 de abril de 2004.
CNM: 112631.2.0034140-35

(continuação de fls.03).....

Av.15 - Em 19 de abril de 2004. Por petição datada de 15/04/2004, procede-se a presente a fim de ficar constando que a proprietária do imóvel **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE S/A**, teve seu tipo societário alterado de Sociedade Anônima para Sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, e, portanto, **tendo sua denominação alterada para RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA.**, conforme se verifica da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta cidade aos 20/02/1991, devidamente registrada na JUCESP sob nº 40.235/91-9, que acompanha a referida petição. Prenotação nº 184.077 em 15/04/2004.

Paulo Sérgio Martin Garcia

Antonio Carlos Ruiz Almagro

Escreventes Autorizados

Av.16 - Em 29 de junho de 2004. Em cumprimento a r. Mandado de Substituição de Penhora e Avaliação e de Cancelamento de Registro de Penhora nº 284/2004, dado e passado em 16/06/2004 por ordem do Exmo. Sr. Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, MM. Juiz Federal da Primeira Vara Federal - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, expedido nos autos da execução fiscal nº 1999.61.08.001450-9 que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA**, procede-se ao **cancelamento da penhora do R.14 somente com relação as execuções fiscais de nºs 97.1301990-3, 1999.61.08.0418-8 e 1999.61.08.1450-09**, permanente a constrição em relação as demais execuções mencionadas naquele registro. Prenotação nº 185.247, de 28/06/2004.

Herivelto Vanderlei Faria

Julio Roberto Oliveira Res

escreventes autorizados

R.17 - Em 12 de julho de 2004. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação nº 514/2004/SF03, dado e passado aos 08/06/2004, por determinação da MMA. Juíza da 3ª Vara Federal em Bauru-SP - Seção Judiciária do Estado de São Paulo - 8ª Subseção, Exma. Sra. Dra. Janaina Rodrigues Valle, o **imóvel** avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), **foi penhorado** aos 29/06/2004 nos autos que se processaram sob nºs 2003.61.08.004921-9 e 2003.61.08.004922-0, promovido pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em relação a **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA**, WASHINGTON LUIZ MOTTA VIEIRA, LUCY MOTTA, RUBENS VIEIRA e MARCOS ANTÔNIO MOTTA VIEIRA, visando o recebimento das importâncias de R\$ 82.245,63 e R\$ 218.163,47 respectivamente, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Rubens Vieira, brasileiro, empresário, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF. sob nº 139.910.868-91, domiciliado nesta
- segue no verso -

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

01

VERSO

cidade, onde reside na rua Manoel Mendes Caetano, nº 9-30, conforme se verifica do mandado acima citado, do Auto de Penhora e Depósito e do Laudo de Avaliação. Prenotação nº 185.278, de 29/06/2004.

Gerson Benvinutti de Castro

Américo Zanetti Junior

Escreventes Autorizados

R.18 - Em 03 de agosto de 2004. Por Ofício nº 88/2004-SF03 de 15/07/2004 assinado pelo Exmo. Sr. Dr. José Francisco da Silva Neto, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal em Bauru-8ª Subseção Judiciária de São Paulo, do qual consta manifestação judicial que apreciou questões relativas aos nomes da exequente e da executada, **procede-se ao registro das penhoras do imóvel** efetivadas em 05/02/2004 em cumprimento aos Mandados expedidos nos autos das ações de execuções fiscais promovidas pela **UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)** em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, a saber: 01) Mandado de Registro de Penhora nº 115/2004-SF03 expedido nos autos que se processa sob nº 2004.61.08.000706-0, visando o recebimento da dívida de R\$28.031,08; Mandado de Registro de Penhora nº 114/2004-SF03 expedido nos autos que se processa sob nº 2004.61.08.000705-9 visando o recebimento da dívida de R\$343.321,83; e Mandado de Registro de Penhora nº 113/2004-SF03 expedido nos autos que se processa sob nº 2004.61.08.000704-7 visando o recebimento da dívida de R\$60.147,97, todos em curso perante aquele Juízo e respectiva Secretaria, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 185.732, de 30/07/2004.

Herivelto Vanderlei Faria

Julio Roberto Oliveira Ros

escreventes autorizados

Av.19 - Em 29 de outubro de 2004. Em cumprimento ao r. Mandado dado e passado aos 14/10/2004, assinado pelo MM. Juiz Federal substituto da 1ª Vara Federal em Bauru-SP - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Freiburger Zandavali, expedido no autos da execução fiscal nº 95.1301748-6, movida pela Fazenda Nacional contra Rodoviário Ibitinguense S/A, **fica levantada a penhora que recai sobre o imóvel**, registrada sob nº 09. Prenotação nº 186.913, de 27/10/2004.

Gerson Benvinutti de Castro

Américo Zanetti Junior

Escreventes Autorizados

R.20 - Em 09 de março de 2005. Por Ofício nº 96/2005-SF03 de 17/02/2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. José Francisco da Silva Neto, MM. Juiz Federal da 3ª - segue fls.05 -

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

05

CNM: 112631.2.0034140-35
Bauru, 09 de março de 2005.

(continuação de fls.04).....
Vara Federal em Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, **procede-se ao registro da penhora do imóvel** efetivada em 17/12/2003 em cumprimento ao mandado expedido nos autos da ação de execução fiscal promovida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, RUBENS VIEIRA, domiciliado em Bauru-SP, onde reside na rua Manoel Mendes Caetano nº 9-39, Novo Jardim Pagani; WASHINGTON LUIZ MOTTA VIEIRA, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.498.763 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.481.538-18, domiciliado em Bauru-SP, onde reside na rua João Garcia Villar nº 2-170, Quinta da Bela Olinda; LUCY MOTTA, brasileira, separada judicialmente, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2.054.457-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 092.668.098-61, domiciliado em Bauru-SP, onde reside na rua João Garcia Villar nº 3-166, Quinta da Bela Olinda e MARCOS ANTONIO MOTTA VIEIRA, domiciliado em Bauru-SP, onde reside na rua João Garcia Villar nº 2-140, Quinta da Bela Olinda, expedido nos autos que se processa sob nº 2003.61.08.0102047-7, perante aquele Juízo e respectiva Secretaria, visando o recebimento da dívida de R\$10.692,76, em 03/10/2003, tendo sido o imóvel avaliado em R\$800.000,00 e nomeado como fiel depositário do bem o executado, Rubens Vieira. Prenotação nº 189.000, de 03/03/2005.

Paulo Sérgio Martin Garcia

Julio Roberto Oliveira Ros

escreventes autorizados

Av.21 - Em 09 de março de 2005. De conformidade com o permitido pelo subitem 123.1, (subseção IV, Seção II, Capítulo XX, do Provimento nº 58/1989, editado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, c/c o artigo 213, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/1973, procede-se a presente para consignar que o numeral correto do verso da quarta ficha desta matrícula é 04 e não como por equívoco for impresso.

Paulo Sérgio Martin Garcia

Julio Roberto Oliveira Ros

escreventes autorizados

R.22 - Em 14 de abril de 2005. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora nº 991/2003/SF03, dado e passado aos 07/11/2003, por determinação da MMA. Juíza da 3ª Vara Federal em Bauru-SP - Seção Judiciária do Estado de São Paulo - 8ª Subseção, Exma. Sra. Dra. Janaína Rodrigues Valle, **o imóvel** avaliado em R\$ 800.000,0 (oitocentos mil reais), **foi penhorado** aos 10/12/2003, nos autos que se processaram sob nº 2003.61.08.010488-7, promovido pelo **INSTITUTO**
- segue no verso -

MATRÍCULA,

34.140

FOLHA

05

VERSO

CNM: 112631.2.0034140-35

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em relação a **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA.**; **WASHINGTON LUIZ MOTTA VIEIRA**; **LUCY MOTTA**; **RUBENS VIEIRA** e **MARCOS ANTÔNIO MOTTA VIEIRA**, visando o recebimento da importância de R\$ 271.492,55 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos, atualizado em outubro/2003), tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 189.598, de 12/04/2005.

Gerson Benvenuti de Castro

Américo Zanetti Junior

Escreventes Autorizados

Av.23 - Em 18 de agosto de 2005. Em cumprimento a r. Mandado de Substituição de Penhora nº 278/2005 SF 03, dado e passado aos 02/06/2005 por ordem da Exmo. Sr. Dr. José Francisco da Silva Neto, MM. Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru-SP, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, procede-se ao **cancelamento da penhora que recai sobre o imóvel, registrada sob nº 17**, Mandado esse expedido nos próprios autos nº 2003.61.08.004921-9 e 2003.61.08.004922-0, promovido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em relação a **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, WASHINGTON LUIZ MOTTA VIEIRA, LUCY MOTTA, RUBENS VIEIRA e MARCOS ANTÔNIO MOTTA VIEIRA**. Prenotação nº 191.723, de 16/08/2005.

Paulo Sérgio Martin Garcia

Julio Roberto Oliveira Fos

escreventes autorizados

R.24 - Em 16 de dezembro 2005. Em cumprimento ao r. Mandado dado e passado em Bauru-SP, aos 19/09/2005, por determinação do MM. Juiz do Serviço Anexo das Fazendas Públicas, Exmo. Sr. Dr. Mauro Ruiz Daro, o imóvel avaliado em R\$ 1.400.000,00, foi **penhorado** aos 06/12/2005, nos autos da Ação de Execução Fiscal que se processa sob nº 2139/2000, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em relação ao **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, RUBENS VIEIRA, LUCY MOTTA, WASHIGTON L. M. VIEIRA e MARCO ANTÔNIO MOTTA VIEIRA**, visando o recebimento da importância de R\$ 36.191,78 (agosto/2000), tendo sido nomeado como fiel depositário, Rubens Vieira. Registro esse efetivado inobstante as penhoras realizadas em ações de execuções federais, registradas anteriormente sob nº 02, 03, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 18, 20 e 22, tendo em vista o decidido pelo Colendo Conselho Superior da Magistratura nos autos da Apelação Cível nº 362-6/3 da comarca de Pereira Barreto, publicada no D.O.E. de 23/09/2005, no sentido de não se tornar impenhorável o bem constricto em executivo fiscal no âmbito federal, tornados indisponíveis por força do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.212/1991. Prenotação nº 193.930 de
- segue fls.06 -

DE BAURU - S. PAULO

CNM: 1126312.0034140-35

Bauru, 16 de dezembro de 2005.

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

06

(continuação de fls 05)

14/12/2005.

Américo Zanetti Junior

José de Lima Sabino

Escreventes Autorizados

R.25 - Em 22 de maio de 2006. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Avaliação nº 290/2006 - SF03, dado e passado aos 03/05/2006, por determinação do MM. Juiz da 3ª Vara Federal em Bauru-SP - Seção Judiciária do Estado de São Paulo - 8ª Subseção, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Freiburger Zandavali, o imóvel **foi penhorado** aos 10/05/2006, nos autos que se processaram sob nº 2004.61.08.008335-9, promovido pela **FAZENDA NACIONAL**, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA., visando o recebimento da importância de R\$ 192.684,69 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em 06/10/2005, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 196.751 de 18/05/2006.

Paulo Sérgio Martin Garcia

José de Lima Sabino

Escreventes Autorizados

Av.26 - Em 19 de maio de 2009. Em cumprimento ao r. Mandado de Levantamento de Penhora nº 48/2009-SF01, datado de 12/03/2009, assinado pelo MM. Juiz da 1ª Vara Federal em Bauru-SP, Exmo. Sr. Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, expedido nos autos do Processo nº 98.1303834-9, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em relação a Rodoviário Ibitinguense Ltda, Rubens Vieira e Lucy Motta, **fica levantada a penhora que recai sobre o imóvel**, registrada sob nº 13, nos termos do r. despacho proferido aos 12/03/2009, pelo referido juízo e Auto de Levantamento de Penhora de 12/05/2009. Prenotação nº 218.556 de 15/05/2009.

Gerson Benvenuti de Castro

Américo Zanetti Junior

Escreventes Autorizados

Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Av.27 - Em 01 de outubro de 2009. Em cumprimento ao r. Mandado de Citação, e Penhora, expedido aos 07/07/2009, por determinação da Exma. Sra. Dra. Regina Aparecida Caro Gonçalves, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 21/09/2009, fica registrada a **penhora** do imóvel, levada a

- continua no verso -

MATRÍCULA
34.140

FOLHA
06

efeito naquela data nos autos da ação de execução fiscal movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em relação à empresa **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA**, que se processa sob nº **071.01.2009.023792-2 (889/09)**, perante aquele juízo, visando o recebimento da importância de R\$ 76.574,51, tendo sido o imóvel avaliado em R\$ 2.200.000,00 e ficando nomeado como fiel depositário do mesmo o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 222.582 de 28/09/2009.


José de Lima Sabino


Marcos Marinho do Nascimento

Escreventes Autorizados

Av.28 - Em 08 de outubro de 2009. Em cumprimento ao r. Mandado de Citação, Penhora e Avaliação nº 396/2009 SF03, dado e passado aos 08/09/2009, por determinação do MM. Juiz Substituto da 3ª Vara Federal em Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo-SP, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Freiburger Zandavali, o imóvel avaliado em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), foi penhorado aos 02/10/2009, nos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL** em relação à **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.012.051/0001-71, com endereço em Bauru-SP, na Rua Manoel Mendes Caetano, nº 9-30, que se processa sob nº 2009.01.08.007585-3, visando o recebimento da importância de R\$ 106.475,19 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 222.877 de 05/10/2009.


Gerson Berwinutti de Castro


José de Lima Sabino

Escreventes Autorizados

Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Av.29 - Em 01 de dezembro de 2009. Em cumprimento ao r. Mandado de Citação e Penhora expedido em 04/11/2009 por determinação do Exma. Srª. Drª. Regina Aparecida Caro Gonçalves, MM. Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Deposito, **procede-se a averbação da penhora sobre o imóvel desta matrícula** avaliado em R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), levada a efeito aos 24/11/2009 nos autos da ação de execução fiscal movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em relação a **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA**, que se processa sob nº 071.01.2009.036152-3 (1583/2009), perante aquele juízo, visando o recebimento da importância de R\$48.056,96 (EM 09/2009), tendo sido

- continua na folha nº 07 -

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

07

CNM: 112631.2.0034140.35
Bauru, 01 de dezembro de 2009

(Continuação da folha nº 06).....
nomeado como fiel depositário o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 224.275 de
26/11/2009.

Gilberto Pereira

Paulo Sérgio Martin Garcia

Escreventes Autorizados

Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Av.30 - Em 08 de junho de 2010. Em cumprimento ao r. Mandado de Citação e Penhora expedido em 22/03/2010 por determinação do Exma. Sr^a. Dr^a. Regina Aparecida Caro Gonçalves, MM. Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, **procede-se a averbação da penhora sobre o imóvel desta matrícula** avaliado em R\$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinqüenta mil reais), levada a efeito aos 30/04/2010 nos autos da ação de execução fiscal movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em relação a **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA**, que se processa sob nº 071.01.2010.004347-0 (199/10), perante aquele juízo, visando o recebimento da importância de R\$198.099,72, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 229.900 de 28/05/2010.

Gilberto Pereira

Paulo Sérgio Martin Garcia

Escreventes Autorizados

Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Av.31 - Em 28 de setembro de 2010. Em cumprimento ao r. Mandado de Citação e Penhora expedido em 23/08/2010 por determinação do Exma. Sr^a. Dr^a. Eliane Cristina Storino Leoni, MM. Juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, **procede-se a averbação da penhora sobre o imóvel desta matrícula** avaliado em R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), levada a efeito aos 14/09/2010 nos autos da ação de execução fiscal movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em relação a **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA**, que se processa sob nº 071.01.2010.032245-9 (1631/2010), (CDAs nº 1.006.300.820/831/842/853) perante aquele juízo, visando o recebimento da importância de R\$113.280,38 (Em 07/2010), tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Registro esse efetivado inobstante as penhoras realizadas em ações de execuções federais, registradas anteriormente sob nºs 02, 03, 05, 06, 10, 11, 14, 18, 20, 22, 25 e 28, tendo em vista o decidido pelo Colendo Conselho Superior da Magistratura nos autos da Apelação Cível nº 362-6/3 da comarca de Pereira Barreto, publicada no D.O.E. de 23/09/2005, no

- continua no verso -

MATRÍCULA

34.140

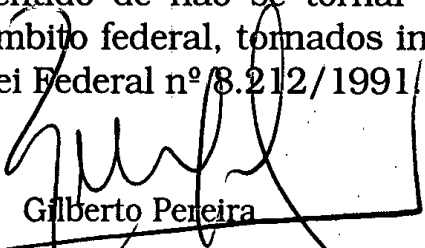
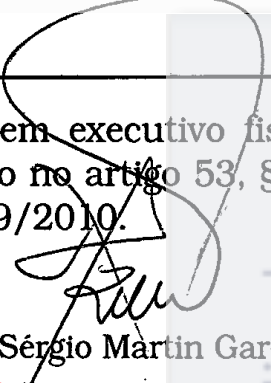
FOLHA

07

VERSO

CNM: 112631.2.0034140-35

sentido de não se tornar impenhorável o bem constricto em executivo fiscal no âmbito federal, tomados indisponíveis por força do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.212/1991/ Prenotação nº 233.266 de 22/09/2010.


Gilberto Pereira
Paulo Sérgio Martin Garcia

Escreventes Autorizados

Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Av.32 - Em 31 de maio de 2011. Em cumprimento ao r. Mandado de Cancelamento do registro da Penhora/2011-SF01, dado e passado aos 11/05/2011, por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Federal desta comarca de Bauru-SP, Exmó. Sr. Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, expedido nos autos da execução fiscal nº 1300500-68.1997.403.6108, (971300500-7) que a FAZENDA NACIONAL move contra RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, procede-se ao **cancelamento parcial da penhora do R.14**, ou seja, **somente com relação as execuções fiscais de nºs 9813043261 e 9813024518**, permanecendo a constrictão em relação as demais execuções mencionadas naquele registro, ainda não canceladas. Prenotação nº 240.554 de 27/05/2011.


Afaceli Graebin Cunha
Américo Zanetti Junior

Escreventes Autorizados

Av.33 - Em 29 de junho de 2011. Em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 16/04/2010, por determinação do MMA. Juíza da 1ª Vara Federal de Bauru-SP, Exma. Sra. Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, acompanhado de r. despacho proferido aos 20/05/2011, pelo MM. Juiz Federal da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, **o imóvel** avaliado em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), **foi penhorado** aos 10/06/2011, nos autos da Ação de Execução Fiscal, que se processa sob nº 1303834-76.1998.403.6108, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, em relação a **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA**, visando o recebimento da importância de R\$ 431.599,75, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 241.344 de 20/06/2011.


Afaceli Graebin Cunha
Américo Zanetti Junior

Escreventes Autorizados

continua na folha nº 08

MATRÍCULA
34.140

FOLHA
08

Bauru, 24 de agosto de 2011
CNM: 112631.2.0034140-35

(Continuação da folha nº 07).....

Av.34 - Em 24 de agosto de 2011. Em cumprimento a r. Mandado de Reforço de Penhora nº 369/2011 SF03, dado e passado aos 14/07/2011, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Substituto da 3ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, **procede-se a penhora do imóvel**, avaliado em R\$4.000.000,00, realizada aos 10/08/2011, nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0008927-37.2003.403.6108, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA; WASHINGTON LUIZ MOTTA VIEIRA; LUCY MOTTA; RUBENS VIEIRA e MARCOS ANTONIO MOTTA VIEIRA, valor do débito: R\$651.082,49, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 243.231 de 16/08/2011.

Julio Roberto Oliveira Ros

Roberto Alves

Escreventes Autorizados

Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Av.35 - Em 24 de agosto de 2011. Em cumprimento a r. Mandado de Reforço de Penhora nº 368/2011 SF03, dado e passado aos 14/07/2011, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Substituto da 3ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, **procede-se a penhora do imóvel**, avaliado em R\$4.000.000,00, realizada aos 10/08/2011, nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0004921-84.2003.403.6108 e 0004922-69.2003.403.6108, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA; RUBENS VIEIRA; LUCY MOTTA; MARCOS ANTONIO MOTTA VIEIRA e WASHINGTON LUIZ MOTTA VIEIRA, valor do débito: R\$428.123,85, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 243.232 de 16/08/2011.

Julio Roberto Oliveira Ros

Roberto Alves

Escreventes Autorizados

Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Av.36 - Em 03 de outubro de 2011. Em cumprimento a r. Mandado de Penhora e Avaliação, dado e passado aos 23/08/2011, por determinação da Exma. Sra. Dra. Regina Aparecida Caro Gonçalves, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Bauru-SP, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, **procede-se a penhora do imóvel**, avaliado em R\$4.500.000,00,

- continua no verso -

MATRÍCULA

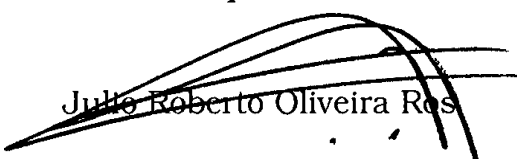
34.140

FOLHA

08

VERSO

realizada aos 23/09/2011, nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 071.01.2007.015945-0 (193/2007), movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, para satisfação do débito, valor da ação: R\$66.887,65 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) -maio/2007, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira, retro qualificado. Prenotação nº 244.702 de 23/09/2011. *Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.*


Julio Roberto Oliveira Res


Roberto Alves

Escreventes Autorizados

Av.37 - Em 13 de agosto de 2012. Por r. Mandado de Citação e Penhora - SF01, expedido em 24/05/2012 por determinação da MMª Juíza Federal Substituta da 1ª Vara da comarca de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo-SP, Exma. Sra. Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, procede-se a **penhora** do imóvel avaliado em R\$ 6.300.000,00, levada a efeito aos 30/07/2012 nos autos da ação de execução fiscal movida pela **UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL** em relação à RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, que se processa sob nº 0003615-65.2012.403.6108, visando o recebimento da importância de R\$ 1.327.605,77 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos), tendo sido nomeado fiel depositário, Rubens Vieira. *Emolumentos devidos, cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.* Prenotação nº 255.068 de 03/08/2012.

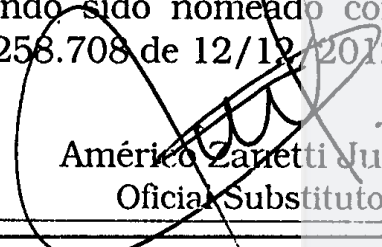

José de Lima Sabino


Roberto Alves

Escreventes Autorizados

Av.38 - Em 12 de dezembro de 2012. Em cumprimento ao r. Mandado de Citação, Penhora e Avaliação nº 1000/2012 SF03, expedido aos 20/11/2012 por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Bauru-SP, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Freiburger Zandavali, assinado pelo Diretor de Secretária em exercício, Sr. Jefferson Jacomini, **o imóvel foi penhorado** aos 11/12/2012, nos autos, que se processa sob nº 0007238-40.2012.403.6108, movido pela **FAZENDA NACIONAL**, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, visando o recebimento da importância de R\$ 709.158,59, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem RUBENS VIEIRA. Prenotação nº 258.708 de 12/12/2012.


Felipe Faria de Castro
Escrevente Autorizado


Américo Zanetti Junior
Oficial Substituto

continua na folha nº 09

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

09

Bauru, 16 de janeiro de 2013
CNM: 112631.2.0034140-35

(Continuação da folha nº 08).....

Av.39 - Em 16 de janeiro de 2013. Em cumprimento ao r. Mandado, dado e passado aos 03/12/2012, por determinação do MM. Juiz da 1ª Vara Federal de Bauru-SP, Exmo. Sr. Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, expedido nos autos do processo nº 0007755-45.2012.403.6108, requerido pela Fazenda nacional, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, o imóvel avaliado em R\$ 6.300.000,00(seis milhões e trezentos mil reais), **foi penhorada** aos 14/01/2013, visando o recebimento da importância de R\$ 1.125.803,17, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. **Prenotação nº 259.510 de 14/01/2013. Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.**

Andréa Santa Maria de Freitas

Escreventes Autorizados

Gerson Benvenuti de Castro

Av.40 - Em 06 de maio de 2013. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora, Intimação e Registro nº 170/2013 - SF02/CVW, passado em 16/04/2013 e assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Bauru-SP, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Freiburger Zandavali, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, **procede-se a averbação da penhora sobre o imóvel desta matrícula** avaliado em R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), levada a efeito aos 26/04/2013 nos autos da ação de execução fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL** em relação a **RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA**, que se processa sob nº 0009111-12.2011.403.6108 perante aquele juízo, visando o recebimento da importância de R\$713.862,81 e acréscimos legais, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. **Prenotação nº 262.410 de 30/04/2013.**

Gilberto Pereira

Escreventes Autorizados

Paulo Sérgio Martin Garcia

Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Av.41 - Em 05 de março de 2014. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Avaliação, passado em 18/12/2013, assinado pela Exma. Sra. Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, MMA. Juíza Substituta da 1ª Vara Federal de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, **procede-se a penhora do imóvel**, avaliado em R\$6.000.000,00, levada a efeito em 24/02/2013 nos autos da ação movida pela **FAZENDA NACIONAL** em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, processo nº 0004982-90.2013.403.6108

- segue no verso -

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

09

VERSO

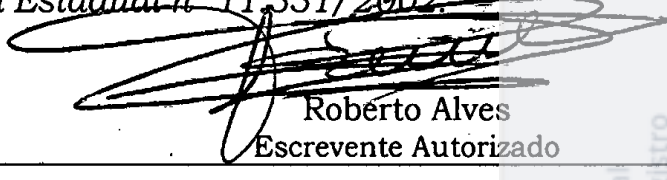
perante aquele juízo, para pagamento da quantia de R\$260.706,55 (duzentos e sessenta mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e seus acréscimos legais, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 270.486 de 24/02/2014. *Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.*


Julio Roberto Oliveira Ros
Escrevente Autorizado

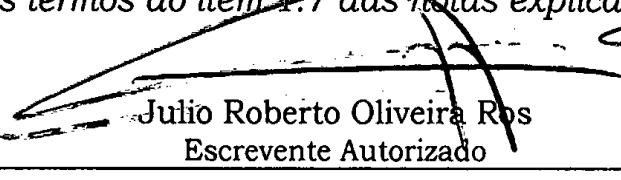

Roberto Alves
Escrevente Autorizado


Av.42 - Em 05 de março de 2014. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Avaliação, passado em 21/01/2014, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Marcelo Freiberger Zandavali, MM Juiz da 2ª Vara Federal de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, **procede-se a penhora do imóvel**, avaliado em R\$6.000.000,00, levada a efeito em 24/02/2013 nos autos da ação movida pela **FAZENDA NACIONAL** em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, processo nº 0005211-50.2013.403.6108 perante aquele juízo, para pagamento da quantia de R\$247.487,17 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) e seus acréscimos legais, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 270.487 de 24/02/2014. *Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.*


Julio Roberto Oliveira Ros
Escrevente Autorizado


Roberto Alves
Escrevente Autorizado

Av.43 - Em 05 de março de 2014. Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Avaliação, passado em 21/01/2014, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Marcelo Freiberger Zandavali, MM Juiz da 2ª Vara Federal de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, **procede-se a penhora do imóvel**, avaliado em R\$6.000.000,00, levada a efeito em 24/02/2013 nos autos da ação movida pela **FAZENDA NACIONAL** em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, processo nº 0000093-59.2014.403.6108 perante aquele juízo, para pagamento da quantia de R\$651.794,23 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) e seus acréscimos legais, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o Sr. Rubens Vieira. Prenotação nº 270.488 de 24/02/2014. *Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.*


Julio Roberto Oliveira Ros
Escrevente Autorizado


Roberto Alves
Escrevente Autorizado

- continua na folha 10 -

CNPJ: 112631.2.0034140-35

MATRÍCULA


34.140

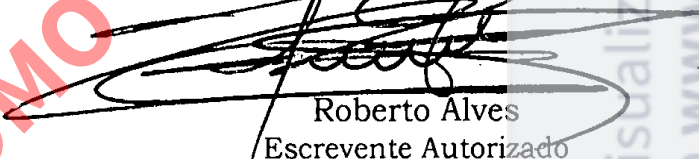
FOLHA

10

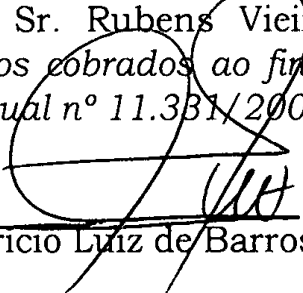
(Continuação da folha 09).....

Av.44 - Em 09 de abril de 2014. Por Certidão emitida eletronicamente aos 07/04/2014 às 16:23:54hs., pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Bauru-SP, escritã/diretora Cibele Petenuci, **procede-se a penhora do imóvel**, realizada aos 27/03/2014 nos autos da ação de execução fiscal, n.º de ordem: 071012011022406, protocolo penhora online: PH000058341, que se processa perante aquele Juízo, onde figura como exequente, **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF sob n.º 46.379.400/0001-50, e como executado, RODOVIARIO IBITINGUENSE LTDA; valor da dívida: R\$65.407,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o próprio executado, RODOVIARIO IBITINGUENSE LTDA. Prenotação n.º 271.570 de 08/04/2014. *Os dados da presente constrição foram produzidos em formulário eletrônico, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual n.º 11.331/2002.*


Julio Roberto Oliveira Ros
Escrevente Autorizado


Roberto Alves
Escrevente Autorizado

Av.45 - Em 11 de abril de 2014. Por Certidão de Penhora, emitida aos 11/04/2014, por Daisa Pastrelo Girdali, por ordem da Escrivã/Diretora da 1ª Vara da Fazenda Pública de Bauru-SP, Sra. Alcione de Oliveira Meneghiti Pereira, conforme protocolo de penhora online n.º PH000058676, **o imóvel foi penhorado** aos 27/03/2014, nos autos da Ação de Execução Fiscal, sob n.º 0002728-15.2011.8.26.0071, requerida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.377.222/0012-81 em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.012.051/0001-71, visando o recebimento da importância de R\$ 129.514,06, tendo sido nomeado como depositário do bem, Rodoviário Ibitinguense Ltda, na pessoa de seu representante legal, Sr. Rubens Vieira. Prenotação 271.676 de 11/04/2014. *Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual n.º 11.331/2002.*


Fabricio Luiz de Barros Fávero Zanetti
Escreventes Autorizados


Gabriel Odria Zanetti

continua no verso

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

10

VERSO

CNM: 112631.2.0034140-35

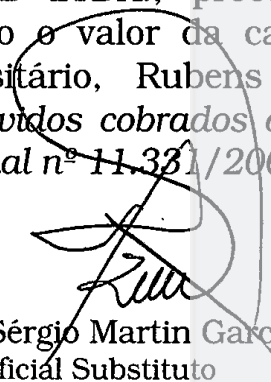
Av.46 - Em 12 de agosto de 2015. Por Ofício nº 235/2015 SF03, expedido aos 29/07/2015, assinado pela Exma. Sra. Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, MMA. Juíza Substituta da Terceira Vara Federal - 8ª Subseção Judiciária de Bauru-SP, acompanhado de Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação nº 169/2004, datado de 04/03/2004, fica averbada a **penhora sobre o imóvel**, avaliado em R\$800.000,00, levada a efeito naquela data nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL** em relação à RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA., processo nº 0002818-07.2003.403.6108, perante aquele Juízo, visando o recebimento da importância de R\$33.571,23 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário, Rubens Vieira. Prenotação nº 287.884 de 11/08/2015. *Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.*


Piettersson Ribeiro Miranda
Escrevente Autorizado


Américo Zanetti Junior
Oficial Substituto

Av.47 - Em 23 de junho de 2016. Por r. Mandado de Penhora, expedido aos 29/02/2016, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Joaquim Euripedes Alves Pinto, MM. Juiz da Primeira Vara Federal - 8ª Subseção Judiciária de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado aos 07/06/2016, fica averbada a **penhora sobre o imóvel**, avaliado em R\$6.350.000,00, levada a efeito naquela data nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL** em relação à RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA., processo nº 0001275-80.2014.403.6108, perante aquele Juízo, sendo o valor da causa de R\$164.342,57, tendo sido nomeado como fiel depositário, Rubens Vieira. Prenotação nº 296.397 de 16/06/2016. *Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002.*


Piettersson Ribeiro Miranda
Escrevente Autorizado


Paulo Sérgio Martin Garcia
Oficial Substituto

Av.48 - Em 07 de agosto de 2017. Por requerimento firmado em Ribeirão Preto-SP aos 13/07/2017 acompanhado por Certidão expedida aos 23/02/2017, assinado digitalmente por Wagner Airton Castro Lopes, Chefe da Seção Judiciária do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Bauru, procede-se a presente

- continua na folha 11 -

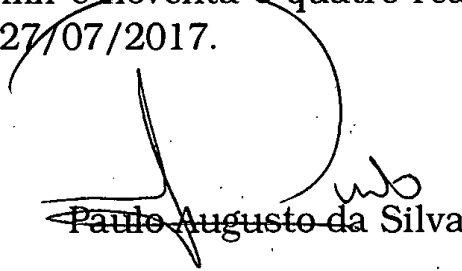
MATRÍCULA
34.140FOLHA
11

CNS N.º 11.263-1

Bauru, 07 de agosto de 2017.

CNM: 112631.2.0034140-35

a fim de constar, nos termos do Artigo 828 do CPC, o **ajuizamento da Ação de Execução de Título Extrajudicial** - Espécies de Contratos, processo nº 1003525-61.2017.8.26.0071, perante a referida Vara, movida pelo BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, (exequente), em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, CNPJ nº 45.012.051/0001-71, Washington Luis Motta Vieira, CPF nº 015.481.538-18; e Rubens Vieira, CPF nº 139.910.868-91 (executados), cujo valor da causa é: R\$ 83.094,22 (oitenta e três mil e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). Prenotação nº 308.566 de 27/07/2017.



Paulo Augusto da Silva



Gabriel Odria Zanetti

Escreventes Autorizados

Av.49 - Em 29 de maio de 2019. Por r. Mandado de Reforço de Penhora nº 0803.2019.00313, expedido aos 11/04/2019, assinado por Nelson Garcia Salla Junior, Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Sr. Dr. José Francisco da Silva Neto, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Reforço de Penhora, Depósito e Avaliação datado aos 07/05/2019, e de Certidão expedida aos 07/05/2019, procede-se a presente a fim de constar a **averbação da penhora sobre o imóvel**, avaliado em R\$6.021.600,00, levada a efeito nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0001495-88.2008.403.6108, movida pela FAZENDA NACIONAL em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, CNPJ nº 45.012.051/0001-71, visando o recebimento da importância de R\$778.742,40, tendo sido nomeado como depositário do bem, Rubens Vieira, CPF nº 139.910.868-91. Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002. Prenotação nº 328.172 de 20/05/2019.

Selo Digital: 1126313E1000000005744501D.



Gilberto Pereira



Gerson Benvenuto de Castro

Escreventes Autorizados

Av.50 - Em 14 de junho de 2019. Por r. Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação-SF nº 0801.2019.00406, expedido aos 28/05/2019, assinado por Jair Carmona Cogo, Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Sr.

- segue no verso -

MATRÍCULA

34.140

FOLHA

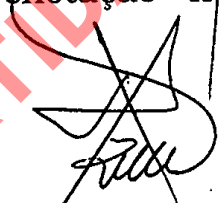
11

VERSO

Dr. Joaquim Euripedes Alves Pinto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru-SP, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado aos 04/06/2019, procede-se a presente a fim de constar a **averbação da penhora sobre o imóvel**, avaliado em R\$6.021.600,00 (seis milhões, vinte e um mil e seiscentos reais), levada a efeito nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0002496-30.2016.403.6108, movida pela FAZENDA NACIONAL em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, CNPJ nº 45.012.051/0001-71, visando o recebimento da importância de R\$1.053.678,74 (30/11/2018), tendo sido nomeado como depositário do bem, Rubens Vieira, CPF nº 139.910.868-91. *Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual nº 11.331/2002. Prenotação nº 328.850 de 11/06/2019.*

Selo Digital: 1126313E100000006201801L.


Felipe Faria de Castro
Escritor Autorizado


Paulo Sergio Martin Garcia
Oficial Substituto

Av.51 - Em 20 de outubro de 2021. Por Certidão de Penhora emitida aos 29/09/2021, por Fernanda Carolina Torres, por ordem de Ivete José Medeiros Barra, Escrivão/Diretor da Vara do Trabalho de Lins-SP, conforme protocolo de penhora online nº PH000386742, procede-se a presente a fim de constar a **penhora sobre o imóvel**, levada a efeito aos 29/09/2021, nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 0011321-71.2018.5.15.0062, requerida por TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 410.629.648-96, em relação a RUBENS VIEIRA, CPF nº 139.910.868-91; e RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, CNPJ nº 45.012.051/0001-71, visando o recebimento da importância de R\$21.059,08 (vinte e um mil e cinquenta e nove reais e oito centavos), tendo sido nomeado como depositário do bem Rubens Vieira. *Título isento de emolumentos e custas Assistência Judiciária Gratuita, data da decisão: 12/08/2019, Fls: id a680e05. Base de Cálculo: R\$21.059,08. Prenotação nº 354.898 de 29/09/2021.*
Selo Digital: 1126313E1000000031384021M.


Gilberto Pereira

Escritores Autorizados


Gerson Benvenuti de Castro

Av.52 - Em 25 de maio de 2022. Por Certidão de Penhora, emitida aos 18/05/2022, por Celso Carnezi, Analista Judiciário Executante de Mandados,

- continua na folha 12 -

MATRÍCULA

34.140

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FOLHA

12

Bauru, 25 de maio de 2022.

CNM: 112631.2.0034140-35

por ordem de Ronaldo Pires Gonçes, Escrivão/Diretor da Vara do Trabalho de Garça-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme protocolo de penhora online nº PH000416815, procede-se a presente a fim de constar a **penhora sobre o imóvel**, levada a efeito aos 18/05/2022, nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 0010179-16.2021.5.15.0098, requerida por LUIZ DONIZETE RODRIGUES, CPF nº 116.432.328-86; JOSE APARECIDO QUIRINO DA SILVA, CPF nº 301.018.748-39; e, REINALDO APARECIDO DA SILVA, CPF nº 152.121.238-44, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, CPNJ nº 45.012.051/0001-71; MARCOS ANTONIO MOTTA VIEIRA, CPF nº 825.465.098-53; e, WASHINGTON LUIS MOTTA VIEIRA, CPF nº 015.481.538-18, visando o recebimento da importância de R\$29.382,86 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), tendo sido nomeado como depositário do bem, Marcos Anonio Motta Vieira. *Título isento de emolumentos e custas Assistência Judiciária Gratuita, data da decisão 28/07/2021, Folhas: ID/2679207.* Base de Cálculo: R\$29.382,86. Protocolado e prenotado eletronicamente pela Central Registradores de Imóveis sob nº 362.491 de 19/05/2022.

Selo Digital: 1126313E1000000036834822Z.


Marcos Marinho do Nascimento


Rogério Duarte Menezes

Escreventes Autorizados

Av.53 - Em 31 de outubro de 2022. Por Certidão de Penhora, emitida aos 25/10/2022, por Fernando Gonçalves Reinoso, Oficial de Justiça Avaliador, por ordem de Francine Casemiro, Escrivã/Diretora da Vara do Trabalho de Itápolis-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme protocolo de penhora online nº PH000440955, procede-se a presente a fim de constar o **arresto do imóvel**, levada a efeito aos 25/10/2022, nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 0011303-84.2021.5.0049, requerida pelo JURACI FABEL, CPF nº 031.849.998-31, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, CNPJ nº 45.012.051/0001-71, visando o recebimento da importância de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), tendo sido nomeado como depositário do bem, Rodoviário Ibitinguense Ltda. *Emolumento devidos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Data da decisão: 11/10/2022 - folhas a691388.* Base de Cálculo: R \$102.000,00. Protocolado e prenotado eletronicamente pela Central Registradores de Imóveis sob nº 367.753 de 26/10/2022.

Selo Digital: 1126313E10000000409528227.

- segue no verso -

MATRÍCULA


34.140

FOLHA

12

VERSO

CNM: 112631.2.0034140-35


Marcos Marinho do Nascimento
Rogério Duarte Menezes

Escreventes Autorizados

Av.54 - Em 20 de março de 2023. Por Certidão de Penhora, emitida aos 14/03/2023, por Filipe Emanuel Fernandes Andrade, por ordem de Nelson Garcia Salla Junior, Escrivão/Diretor do 3º Vara Federal da comarca de Bauru-SP, conforme protocolo de penhora online nº PH000457153, procede-se a presente a fim de constar a **penhora sobre o imóvel**, levada a efeito aos 10/12/2003, nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0010487-14.2003.4.03.6108, requerida pela FAZENDA NACIONAL, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, em relação a RODOVIARIO IBITINGUENSE LTDA, CNPJ nº 45.012.051/0001-71; WASHINGTON LUIS MOTTA VIEIRA, CPF nº 015.481.538-18; LUCY MOTTA, CPF nº 092.668.098-61; RUBENS VIEIRA, CPF nº 139.910.868-91; e, MARCOS ANTONIO MOTTA VIEIRA, CPF nº 825.465.098-53, visando o recebimento da importância de R\$768.328,95 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), tendo sido nomeado como depositário do bem, Rubens Vieira. *Consta do título que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.* Base de Cálculo: R \$768.328,95. Protocolado e prenotado eletronicamente pela Central Registradores de Imóveis sob nº 372.014 de 14/03/2023.
Selo Digital: 1126313E10000000441387235.


Marcos Marinho do Nascimento
Rogério Duarte Menezes

Escreventes Autorizados

Av.55 - Em 12 de julho de 2023. Por Certidão de Penhora, emitida aos 04/07/2023, por Flavio Alexandre Silva, por ordem de José Paulo Delci, Escrivão/Diretor do Núcleo Regional de Gestão de Processos e de Execução da Circunscrição da Comarca de Bauru-SP, conforme protocolo de penhora online nº PH000473103, procede-se a presente a fim de constar a **penhora sobre o imóvel**, levada a efeito aos 04/07/2023, nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 0010341-96.2021.5.15.0005, requerida por ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA, CPF nº 551.253.208-11, em relação a RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA, CNPJ nº 45.012.051/0001-71; e, RAPIDO IBITINGUENSE LTDA, CNPJ nº 10.733.155/0001-90, visando o recebimento da importância de
- continua na folha 13 -

R\$12.287,60 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), tendo sido nomeado como depositário do bem, Rodoviário Ibitinguense Ltda. Título isento de emolumentos e custas - Assistência Judiciária Gratuita, data da decisão: 28/08/2021, folhas: id6279e34. Base de Cálculo: R\$12.287,60. Protocolado e prenotado eletronicamente pela Central Registradores de Imóveis sob nº 375.590 de 04/07/2023.

Selo Digital: 1126313E10000000470904232.

Marcos Marinho de Nascimento

Rogério Duarte Menezes

Escreventes Autorizados

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR



MATRÍCULA

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FOLHA

VERSO

CNM

Visualização de Matrícula

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

